



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS  
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

# BOLETIM INFORMATIVO

ANO I.

\*

São Paulo, 14 de novembro de 1968

\*

\*

Nº

## CÓDIGO DE ÉTICA

Das Moções aprovadas na VI Conferência Brasileira de Seguros Privados e Capitalização, merece destaque especial a de nº 5 - Código de Ética.

Em reunião do dia 31 de outubro último, o Conselho de Representantes da Federação aprovou Código de Ética para o mercado segurador brasileiro, adotando projeto que lhe fora encaminhado por Comissão Especial que havia sido designada, Comissão essa que tomou como base do seu trabalho o texto de Código de Ética votado pela VI Conferência Brasileira de Seguros Privados.

O Conselho de Representantes resolveu ainda criar uma Comissão de Ética, bem como Subcomissões nos diversos Sindicatos federais, que terão a incumbência de promover medidas no sentido de que seja cumprido o Código de Ética aprovado. Para o funcionamento de tais órgãos está sendo elaborado o respectivo Regimento e tão logo este seja aprovado a Comissão e Subcomissões serão empossadas e começarão a executar suas tarefas.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar  
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" - São Paulo  
Fone 39-5341 e 39-5736

---

---

ANO I                                  São Paulo, 14 de novembro de 1968                                  Nº 13

---

---

N E S T E   N Ú M E R O

	Páginas
<u>NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES</u> .....	01 e 02
<u>RECORTES DE JORNAIS</u> .....	03 a 05
<u>CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS</u>	
Resolução nº 35, de 24.10.68 .....	06
<u>SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS</u>	
Circular nº 35, de 10.10.68 .....	07
Circular nº 38, de 24.10.68 .....	08
<u>DEPARTAMENTO JURÍDICO</u>	
13º Salário .....	09 a 11
<u>DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS</u>	
CSI-LC - Comunicações .....	12 a 16
CSTC-RCTC - Comunicações .....	17
<u>DECRETO Nº 63.347, DE 02.10.68</u> .....	Anexo

— NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES —

GRUPO SEGURADOR  
BANDEIRANTE

A Sucursal de São Paulo do Grupo Segurador Bandeirante criou novos cargos de Gerências - Produção e Administração, sob a responsabilidade, respectivamente, dos Srs. Rubens Vecchio e Odair Guilherme Leopoldo, no seguinte endereço: Praça D. José Gaspar, 30 - 15º e 14º pavimentos.

- \* -

GRUPO SOL  
DE SEGUROS

Nas funções de Gerente Técnico para este Estado, a Sucursal de São Paulo do Grupo Sol de Seguros empossou a Srta. Zuleika de Andrade Filgueiras.

- \* -

DECRETO Nº 63.431  
DE 16.10.68

Chamamos a atenção de nossas associadas para o decreto supra, publicado no Diário Oficial da União de 22.10.68.

O ato presidencial regula a vistoria de mercadorias estrangeiras e a conferência final de manifesto pelas repartições aduaneiras.

- \* -

DISCIPLINA NOS  
AUMENTOS SALARIAIS

O Delegado Regional do Trabalho em São Paulo deu instruções ao Serviço Sindical da DRT determinando que os trabalhos de mediação a que se refere o artigo 11 da Lei nº 4.330, bem como a legitimidade do movimento grevista a que se refere o artigo 17, ficam prejudicados, no que tange a reajustamento salarial,

se da pauta de reivindicações dos empregados constar percentual de aumento superior ao admitido pela Política Salarial vigente, exceto o que determina o artigo 623 da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com os artigos 9º e 10º do Decreto-Lei nº 17, de 22.08.1966.

Portaria nesse sentido foi expedida em 09.10.68 e tem o número 534/68.

- \* -

ESPERANÇA COMPANHIA  
DE SEGUROS GERAIS

A partir do dia 1º de novembro de 1968, a representação para o Estado de São Paulo da "Esperança" Companhia de Seguros Gerais, passará a ser feita pela firma "AMERICAN INTERNATIONAL UNDERWRITERS", com escritório à Praça da República, 497 - 5º andar - tel. 36-0198

- \* -

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

Sistematicamente estamos remetendo às nossas associadas recortes de jornais contendo matéria de seu interesse.

Essa iniciativa é uma nova prestação de serviços deste Sindicato às suas filiadas.

- \* -

GRUPO KEMPER DE SEGUROS

Assumiu a Gerência da Sucursal de São Paulo do Grupo Kemper de Seguros, o Sr. Anízio Q. Martins.

- \* -

CORRETORES DE SEGUROS

O Instituto de Resseguros do Brasil vai realizar, a partir de

início do próximo ano, um curso para formação de corretores de seguros com o objetivo de ampliar os quadros profissionais, dentro das exigências da legislação em vigor, bem como de aprimorar os conhecimentos dos que vêm exercendo essa atividade.

O curso será ministrado na sede do I.R.B. e compreenderá um programa de matérias teóricas e práticas, com distribuição de apostilas, extensivo aos candidatos de outros Estados e concessão de certificados de aproveitamento.

- \* -

RESOLUÇÕES DA VI CONFERÊNCIA  
BRASILEIRA DE SEGUROS PRIVADOS  
E CAPITALIZAÇÃO

A Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização iniciou os estudos necessários à adoção das medidas e providências recomendáveis para a execução das resoluções finais aprovadas pela VI Conferência, devendo dar conhecimento ao mercado oportunamente de tudo que tenha sido feito a respeito.

- \* -

PORTARIA MINISTERIAL  
Nº 466, DE 09.10.68

O Ministro de Estado, interino, da Indústria e do Comércio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 34 do Decreto-Lei nº 73, de 21.11.66, resolve:

Nº 466 - I - Designar para a Comissão Consultiva de Transporte, do Conselho Nacional de Seguros Privados, os senhores Luiz Fernando de Moura e Cláudio Brodt Culau para substituírem, respectivamente, os senhores Gerson Cardoso da Silva e Elan de Oliveira Magalhães, nas funções de representante e su-

- \* -

plente do Ministério dos Transportes, para as quais haviam sido designados pela Portaria nº 447, de 19 de setembro de 1968.

II - Designar o senhor Luiz Fernando de Moura para substituir o senhor Gerson Cardoso da Silva nas funções de Presidente da mesma Comissão.- José Fernando de Luna.

(D.O.U. de 21.10.68 - Seção I - Parte I - pág. 9244).

- \* -

FUNDAÇÃO CENTRO NACIONAL  
DE SEGURANÇA, HIGIENE E  
MEDICINA DO TRABALHO

Com a presença do Ministro Jarbas Passarinho e outras autoridades, realizou-se dia 08 do corrente, no Gabinete do Superintendente Regional do Instituto Nacional de Previdência Social em São Paulo, a solenidade de assinatura da escritura de constituição da Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, com sede neste Estado.

Ao ato estiveram presentes os membros do Conselho Superior, Conselho Curador e Conselho Deliberativo daquela Fundação.

Este Sindicato, especialmente convidado para a cerimônia, se fez representar pelo seu Presidente e demais Diretores.

- \* -

DECRETO Nº 63.347 DE 02.10.68

Em anexo desta edição, reproduzimos o decreto acima, publicado no D.O.U. de 3.10.68, chamando a atenção de nossas associadas para o art. 12 e seu parágrafo único.

## R E C O R T E S D E J O R N A I S

## Diário do Comercio

ANO XLIV — 5 de novembro de 1968 — N.º 12.824

# E NECESSÁRIO FORMAR UMA NOVA OPINIÃO SOBRE SEGURO

Na opinião do sr. Ney Felkoto do Vale, somente a partir do governo Castelo Branco o Poder Público passou a dedicar maior atenção ao seguro através do decreto 73, que estabeleceu normas de comercialização mais rígidas para o mercado. Até então o seguro andava na base do «laissez faire», com a maioria das companhias disputando clientela através de descontos que comprometiam a própria estrutura das empresas. No presente a área do seguro está madura para receber um tratamento igual ao dispensado ao sistema bancário, pois ela é tão importante como aque-

A obrigatoriedade de aplicação de parte das reservas técnicas em Obrigações do Tesouro é um indicio de que se começa a encarar o seguro como fonte de recursos para os programas de desenvolvimento. Essa é também uma porta para um sistema de fiscalização mais realístico sobre a constituição das reservas das companhias e sua aplicação. O Ministério da Fazenda é agora o grande interessado na saúde financeira das companhias.

Desse, a certa altura, que uma nova imagem das companhias de seguro está se formando, imagem esta que está marginalizando as empresas que insistem nos padrões que tanto deturpam uma instituição séria como é o seguro. Disse que estas sobrevivem

porque o sistema é nacrónico e o mercado ainda é imperfeito. Todavia, frisou, a posição firma das companhias organizadas e idóneas acabará por modificar o panorama, colocando o seguro no seu verdadeiro lugar na economia do País. Nessa hora a imagem da empresa será de importância fundamental para a ampliação das carteiras.

A demora em aperfeiçoar a estrutura das companhias é um desserviço ao País, pois o público não está sendo atendido convenientemente. Apenas parcela ínfima da população reconhece os benefícios de uma apólice de seguro, enquanto a maioria das cidadãos não tem tido sequer a oportunidade de conhecer e entender a importância do seguro de vida, por falta de um trabalho de mentalização. Ultimamente têm-se registrado algumas tentativas isoladas de companhias mais arejadas com vistas a conquistar novas áreas do mercado, em sentido horizontal.

A propaganda institucional é o grande instrumento para a mentalização do público para vender o seguro. Porém esse é um trabalho que não deveria ser feito individualmente, mas sim através de um órgão específico a ser criado. Cada companhia desenvolveria a sua própria imagem, visando conquistar novas áreas de influência, cabendo a uma entidade neutra divorciada do interesse comercial, a projeção de uma nova imagem para a

## Instituição do seguro

Em nossa opinião é necessário criar-se uma sociedade civil do tipo do Insurance Information Institute, que é suportado financeiramente pelas companhias de seguro americanas e que tem a seu cargo o trabalho de Relações Públicas de toda a instituição, através de impressionante atividade na área de comunicações à todas as camadas de público nos Estados Unidos, começando pelos meninos em idade escolar. Uma entidade, com estrutura idêntica, se dedica ao mesmo trabalho exclusivamente para as companhias do ramo vida. Essa mentalização, que representa investimento anual de muitos milhões de dólares, aliada à agressividade das próprias companhias, tornou o seguro um hábito na vida social. Basta dizer que entre 10 chefes de família com esposa e filhos possuem seguro de vida.

A criação de uma imagem positiva, em bases sólidas e duradouras, depende, pois, em primeiro lugar, da atitude construtiva das empresas seguradoras e dos corretores, de sua firmeza em defender princípios de sã convivência no mercado; em segundo lugar, da eficiência dos serviços prestados aos segurados. Tudo isso conjugado com o estabelecimento de canais adequados de comunicações com o público, para torná-lo solidário com a instituição e para aceitá-la como entidade útil à coletividade.

R E C O R T E S   D E   J O R N A I S

**ÚLTIMA HORA**  
RIO DE JANEIRO

24  
**OUTUBRO**  
1968

## **Panorama econômico**

JOÃO PINHEIRO NETO

### **Exportações seguras**

Está empenhado em melhorar as nossas exportações, o jovem e lúcido Advogado Carlos Eduardo Camargo Aranha, presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, que em hora delicada trocou a comodidade de uma "banca" rendosa pelas asprezas inquietadoras da vida pública.

A idéia vincula-se à necessidade de expansão do seguro de crédito a fim de atender às solicitações internas e ampliar a capacidade competitiva dos exportadores nacionais. Boa iniciativa, para a qual chamamos a atenção dos interessados. O nosso comércio exportador ainda é a mecânica emperrada com que a burocracia oficial envolve na papelada inútil o produto agrícola insuficiente, e a matéria-prima por toda parte abundante. Basta dizer que em 1965 devíamos ao exterior 3 bilhões e 481 milhões de dólares. Exportamos nesse ano, 1 bilhão e 596 milhões de dólares. Em 1955, isto é, dez anos antes, quando devíamos a metade, aproximadamente, 1 bilhão e 580 milhões de dólares, exportávamos quase a mesma coisa de agora — 1 bilhão e 500 milhões de dólares. Estagnação pura e simples. Mais dívida, o dobro, para exportações idênticas. É possível progredir dessa maneira? Dai o nosso entusiasmo com tudo o que se refira à revitalização de nosso setor exportador. No sentido de dar mais segurança ao exportador a iniciativa do presidente do IRB pretende tornar mais fácil a emissão da apólice, bastando para tanto, que o exportador a encaminhe à seguradora de sua preferência, autorizada naturalmente a

operar no ramo. Nesse sentido diversas reuniões têm tido lugar entre os técnicos do IRB, representantes da CACEX e Companhias autorizadas. Uma das preocupações dos técnicos do IRB é evitar que taxas onerosas venham recair sobre o exportador dificultando seu já penoso trabalho. Cursos e conferências sobre o seguro de crédito serão realizados, visando a preparação de material humano convenientemente adequado para essa nova forma de seguro, já tão conhecida no exterior e que agora se inicia no Brasil. Ao lado da velocidade na liquidação dos sinistros em todo o ramo do seguro imagina o IRB poder cobrir faixa extensa de nossas exportações, excluindo naturalmente, pelo seu volume, as vendas de café ao exterior. Em fase atribulada de permanentes cogitações de ordem política, em que a administração perde substância e resvala para o desprestígio, medidas sensatas e de alcance prático devem ser devidamente divulgadas e apoiadas. Esperamos que realmente se concretize a oportuna iniciativa do Sr. Camargo Aranha. Que as "caravelas" nacionais se possam fazer ao oceano largo e tempestuoso da competição internacional tranqüilas pela presença da carga preciosa, e do seguro protetor.

TRIBUNA DA IMPRENSA  
RIO DE JANEIRO

26  
OUTUBRO  
1968

## Informe Econômico

### SUSEP apresenta nova dinâmica securitária

Foi encerrada ontem a I Conferência Nacional de Delegados de Seguros, que se instalou segunda-feira última na Guanabara. O Superintendente da SUSEP, sr. Raul de Souza Silveira, definiu a "dinâmica da nova" política securitária do governo, com dois aspectos distintos: de um lado a ação fiscalizadora rigorosa, objetivando evitar o aventureirismo e a ganância de uns poucos, e de outro "descobrir e dar forma aos meios que inoculam a vitalidade nos seguros, em busca de estágios cada vez mais avançados".

Mostrou o sr. Raul de Souza Silveira que "a área do seguro é um pilar básico dessa gigantesca estrutura sobre a qual se assenta a emancipação econômica de milhões de brasileiros", para lembrar que a SUSEP, como órgão normativo e fiscalizador, tem "uma ingrata tarefa e só pode ser compreendida pelos desprendidos, pelos sem egoísmo, pelos que trabalham para o bem social, pelos que não temem a concorrência leal no campo fascinante do seguro".

#### RESULTADOS

Em rápido contato com a imprensa, oportunidade em que agradeceu o correto noti-

ciário que vem sendo divulgado sobre as atividades da SUSEP, o sr. Raul de Souza Silveira informou que os trabalhos apresentados na I Conferência Nacional de Delegados de Seguros, bem como os debates em torno dos mesmos, servirão de subsídios para a adoção de novas normas que conduzam a uma ainda maior racionalização dos serviços da Superintendência de Seguros Privados.

#### PROGRAMA CUMPRIDO

Para cumprir o amplo programa da Conferência, foram realizadas duas sessões plenárias diárias, nas quais foram apresentados e debatidos os seguintes temas: problemas fiscais relacionados com a legislação de seguros privados, seguros obrigatórios de responsabilidade civil; peculiaridades regionais na área da fiscalização das seguradoras e corretores; reforma administrativa; criação de cursos técnicos na SUSEP; descentralização dos trabalhos, com atuação direta das delegacias em assuntos de âmbito regional; planos de trabalhos para o maior rendimento dos serviços, e aspectos jurídicos das infrações de dispositivos legais e regulamentares referentes a seguros privados.

JORNAL DO BRASIL  
RIO DE JANEIRO

23  
OUTUBRO  
1968

### Teófilo esclarece seguros

O presidente do Sindicato dos Bancos do Estado da Guanabara, professor Teófilo de Azeredo Santos, dirigiu circular aos estabelecimentos bancários esclarecendo aspectos da mecânica do recebimento de prêmios de seguro.

Na circular, feita a pedido da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, é realçada a importância do cumprimento dos prazos rígidos e taxativos fixados na legislação em vigor para o recebimento desses prêmios.

#### RIGOR

A inobservância dos prazos, segundo o professor Teófilo de Azeredo Santos, "implica severas e graves sanções, além de provocar o automático cancelamento do contrato de seguro, independentemente de notificação ou interpelação, tornando-se o ato jurídico, no caso, fulminado de nulidade de pleno direito."

Por esse motivo, segundo a comunicação, não devem ser recebidos pelos bancos prêmios de seguro fora dos prazos estabelecidos. Lembra que, ocorrendo o vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, fica automaticamente prorrogado para o dia útil se-

guinte, de acordo com a regra fixada no Código Civil (Art. 125, § 1.º).

#### CAPITAL MÍNIMO

A Comissão Consultiva Bancária se reunirá na próxima semana para apreciar a proposição formulada pelo Banco Central para posterior decisão do Conselho Monetário Nacional, instituindo o capital mínimo de NCrs 10 milhões para os bancos comerciais e fixando o prazo de dois anos para que os atuais estabelecimentos bancários se adaptem à nova exigência.

O Sindicato dos Bancos do Estado da Guanabara deverá se pronunciar a respeito nos próximos dias.

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

Resolução nº 35, de 24.10.68

(D.O.U. de 06.11.68-Seção I-Parte II, pág.2558)

O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), em reunião plenária de 21 de outubro de 1968, nos termos do que dispõem os artigos 27 e 30 de seu Regimento Interno, em face da deliberação unânime de seus Conselheiros, no processo CNSP-082/68-E,

**R E S O L V E:**

1. A habilitação técnico-profissional do corretor de seguros, de conformidade com o que dispõe o § 1º do art. 101 do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, consistirá na aprovação do corretor em cursos organizados conforme orientação do Instituto de Resseguros do Brasil.

2. Os cursos deverão ser de iniciação técnica à profissão de corretor e padronizados para todo o País.

2.1 - Os certificados de conclusão do curso serão fornecidos mediante índices de presença.

3. O Instituto de Resseguros do Brasil, mediante prévia fixação do programa de ensino, poderá delegar a formação de cursos aos sindicatos de classe e a sociedades de caráter educativo.

3.1 - Na hipótese prevista neste item, os professores e instrutores deverão habilitar-se previamente junto ao IRB que fixará os requisitos básicos a serem atendidos por tais professores e instrutores.

4. Os cursos deverão abranger os seguintes itens:

- a - Teoria geral do seguro;
- b - Legislação brasileira de seguros;
- c - Aspectos técnicos das modalidades de seguros;
- d - Contratos de seguros;
- e - Noções sobre liquidação de sinistros;
- f - Noções sobre venda de seguros; e
- g - Jurisprudência seguratória.

5. O Instituto de Resseguros do Brasil baixará normas e fixará as condições para que os cursos técnicos-profissionais para corretores possam iniciar-se a partir do princípio do ano de 1969.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1968

Ministro Edmundo de Macedo Soares e Silva  
Presidente do CNSP.



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Circular nº 35 de 10 de outubro de 1968

Aprova inclusão de Cláusula de Instalações de Proteção Contra Incêndio.

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, na forma do que dispõe a alínea "b", do art. 36, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e

Considerando os pareceres constantes do processo número SUSEP-2360/67, e Of. 1008/67 do IRB,

R E S O L V E:

1. Aprovar a inclusão no art. 27, item 2, da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, da Cláusula 150 - Instalações de Proteção Contra Incêndio, com a seguinte redação:

"Fica entendido e concordado que, salvo estipulação expressa na apólice, as instalações de proteção contra incêndio serão consideradas, em caso de sinistro, como cobertas pela verba do prédio e, na falta desta, pela do conteúdo".

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Raul de Sousa Silveira  
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Circular nº 38 de 24 de outubro de 1968

Altera Cláusula da TSTMRC

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, na forma do que dispõe o art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando a necessidade de ser atualizado o valor constante da Cláusula nº 103 do art. 20 da Tarifa de Seguros de Tumultos, Motins e Riscos Congêneres, e atendendo à solicitação do Instituto de Resseguros do Brasil,

R E S O L V E:

1. Dar nova redação à Cláusula nº 103 do Artigo 20 da TSTMRC, que passará a ser a seguinte:

"Fica entendido e concordado que em caso de sinistro que atinja livros, objetos de arte ou de valor estimativo e raridades, a responsabilidade da Seguradora não será superior, por unidade, a dez vezes o maior salário mínimo mensal em vigor no território nacional na data da emissão da apólice. Qualquer indenização superior somente será devida na hipótese de constar da apólice verba especial discriminando os objetos, inclusive livros, bem como os respectivos valores segurados, por unidade".

2. A presente Circular entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Raul de Sousa Silveira  
Superintendente

DEPARTAMENTO JURÍDICO

13º SALÁRIO

1.- PAGAMENTO

2.- DESCONTOS

- 2.1.- Previdência Social
- 2.2.- Imposto de Renda
- 2.3.- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

É sempre oportuno, mormente nesta época do ano, uma recordação sobre a matéria legal do 13º salário, seu pagamento e suas implicações, às quais deve estar continuamente atento o Departamento Pessoal.

Vejamos, pois, os aspectos mais relevantes: o pagamento e os descontos.

1

PAGAMENTO

- 1.1.- Deve ser feito em duas parcelas: a primeira - na base de 50% do salário percebido pelo empregado no mês anterior determina a lei seja paga dentro do período que vai de fevereiro até 30 de novembro.
- 1.2.- A própria lei considera esse pagamento como simples ADIANTAMENTO. Isto quer dizer que o empregador entrega essa parcela por conta do montante a ser pago, efetivamente, em dezembro.
  - 1.2.1.- Logo, não há falar-se em desconto, quer da Previdência Social, quer do Imposto de Renda, quando se paga a primeira parcela.
- 1.3.- Mas voltemos à época do pagamento.
- 1.4.- É o empregador quem escolhe - de acordo com sua inteira conveniência - a época em que pretende pagar, ou melhor adiantar a primeira parcela do 13º salário. Não obriga a lei seja o adiantamento feito num mesmo mês a todos os empregados. Dentro do período fevereiro a novembro, o empregador poderá escolher o adiantamento, de maneira a pagar em uma ou mais vezes a primeira.
- 1.5.- O importante é que todos os empregados a tenham recebido, no máximo, até 30 de novembro. Após essa data, o empregado poderá exigir a primeira parcela em Juízo, inclusive com correção monetária.
- 1.6.- Mas há uma hipótese em que ao empregado faculta a lei escolher a época para que lhe seja feito o adiantamento da primeira parcela.
  - 1.6.1.- É o caso do empregado que requer à empresa, férias e 13º salário, numa mesma época. Para isso, é indispensável

sável que o requerimento de entrada no Departamento Pessoal durante o mês de janeiro. Até 31 desse mês, por conseguinte, pode o empregado pleitear o recebimento da primeira parcela do 13º, por ocasião do gozo de suas férias.

1.7.- A segunda parcela do 13º salário deve ser paga até o dia 20 de dezembro.

1.8.- Em relação ao ADIANTAMENTO da primeira, são necessários, finalmente, mais os seguintes esclarecimentos:

1.8.1.- SALÁRIO FIXO: O adiantamento é feito na base de 50% do salário percebido no mês anterior.

1.8.2.- Salário Variável: Em caso de percentagens, comissões, tarefas, prêmios, etc., o adiantamento deve corresponder à 50% da média das quantias variáveis recebidas nos meses anteriores àquele em que se formalizar o pagamento.

1.8.3.- Empregado admitido durante o ano ou que não tiver permanecido a disposição durante todos os meses: O adiantamento será feito na base da metade de 1/12 do salário do mês anterior por mês de serviço prestado, ou fração superior a 15 dias.

EXEMPLO: Empregado admitido em 12 de agosto de 1968, a quem se adiantou a primeira parcela do 13º salário no mês de novembro e que percebia NCr\$ 480,00 mensais em outubro (mês anterior ao adiantamento).

Adiantamento = 3/12 de 50% de 480,00

Adiantamento = NCr\$ 60,00

Nota: os 3/12 correspondem ao tempo de serviço trabalhado anteriormente ao mês em que se fez o adiantamento: 19 dias de agosto (fração considerada como 1 mês), setembro e outubro.

2

#### DESCONTOS

2.1.- PREVIDÊNCIA SOCIAL - Em Circular anterior, já havíamos dado a conhecer às empresas a alteração que se operou no tocante ao desconto da contribuição da Previdência Social, incidentes sobre o 13º salário e que somente deve ser descontada do empregado quando se lhe pagar a 2ª. parcela, em dezembro.

2.1.1.- Agora, não há mais falar-se em desconto de 7,2% sobre o 13º salário para ressarcimento das quantias, que o empregador adiantou ao INPS, na base de 1,2% ao mês.

2.1.2.- A empresa continua como é óbvio, a ter direito ao

ressarcimento. A base de cálculo todavia, é que mudou. E mudou para não prejudicar o empregado, pois este é obrigado a reembolsar o empregador de exatamente a metade ( e não mais ) do adiantamento feito ao INPS. Se se fizer o desconto na antiga base de 7,2%, fatalmente o empregado irá arcar com o pagamento de mais da metade do valor adiantado pela Empresa ao INPS. Isto porque, o salário, normalmente, não se mantém uniforme durante todo um ano.

2.1.3.- Em resumo: quando a empresa pagar a 2a. parcela do 13º salário, em dezembro próximo, deverá descontar do empregado uma quantia igual à metade da importância adiantada ao INPS, mês a mês e calculada sobre o salário de contribuição do empregado.

2.1.4.- Reconhece-se o grande trabalho que o novo sistema acarretará, inegavelmente, às empresas. O mais fácil seria mesmo aplicar o percentual de 7,2%. Mas não é justo. Daí a alteração recentemente introduzida pela lei.

2.2.- IMPÔSTO DE RENDA - Não há incidência desse tributo quando for pago o adiantamento. A retenção do imposto de renda na fonte será feita em dezembro, ao ser paga a segunda parcela do 13º salário.

2.3.- FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) - A lei é expressa: também sobre o valor do 13º salário deve incidir a contribuição de 8% para o F.G.T.S. A exemplo do que ocorre com a Previdência Social e Imposto de Renda, prevalece o entendimento, segundo o qual o recolhimento somente deve ser efetuado quando for paga a segunda parcela.

Atenciosamente,

a) Luiz José Locchi

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E  
LUCROS CESSANTES

Reuniões dos dias 11 e 18.10.68

Resoluções adotadas relativamente aos descontos por extintores aos seguintes segurados:-

-LAFI S/A.PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS - RUA LISBÔA, NºS 890/928 - SP.

Aprovado a extensão do desconto de 5% (cinco por cento) para os locais 6 (1º, 2º, 7º e 8º pavimentos), pelo período de 21.8.68 até 20.9.70.

-PFIZER CORPORATION DO BRASIL - RODOVIA PRES. DUTRA, KM. 393 - GUARULHOS - SP.

Aprovada a renovação do desconto de 5% (cinco por cento) para os locais: 101, 103-A, 103-B, 103-C, 103-D, 104, 106, 107, 108-B, 108, 109, 110, 112, 113, 113A, 113-B, 114, 116-B e 116-C e extensão do mesmo desconto aos locais 102, 106-B, 109-B, 109-C, 109-D, 109-E, 109-F, 110-A, 110-B, 111, 111-A, 115, 116-A, 120, 120-A, 130, 140, 140-A, "A" e "B" e "C", por cinco anos, a partir de 4.10.66 a 4.10.71.

-CIA.CERVEJARIA BRAHMA - FILIAL AGUDOS - KM.312 DA VIA MARECHL RONDON.-

Foi negado qualquer desconto.

-KARIBÊ S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO - RUA CHAVANTES NºS. 739 / 745 - SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento) ao risco e pigrafado do térreo ao 13º andar, a partir de 15.8.68.

-QUIMBRASIL QUÍMICA INDUSTRIAL BRASILEIRA S/A.- AV. DOS ESTADOS, 4.576 - UTINGA - SP.

Aprovada a renovação do

desconto de 5% (cinco por cento) para os locais 1/3, 6 e 26, 26A e 27, a partir de 11.10.68 até 21.11.72.

-CONFECÇÕES ADEBEL LTDA.- AV. SANTOS DUMONT Nº 257-FUNDOS-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento) pelo prazo de cinco anos, a partir de 1.10.68-73.

-CIA. DE CIGARROS SOUZA CRUZ.- RUA SANDE, 559 - SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento) pelo período de 5 anos, a partir do dia 1.10.68.

-ARNO S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO. SP.-

Aprovada a renovação do desconto de 5% (cinco por cento) de 25.7.68 à 25.7.73, aos locais abaixo:-

Av.Arno, 240 - riscos - 1, 2, 4, 10, 12, 14, 17, 20 e 22. Denegado ao 5 por deficiência de unidades.

Av.Arno, 235/341 - riscos - 1, 8, 12, 19, 22, 23, 25, 24, 26, 27, 28, 36, 37, 40 e 50. Denegado ao risco 7 por deficiência de unidades.

-NIRO ATOMIZER INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.-RUA JOSÉ MARIA LISBÔA Nº 207 - SP.

Aprovado o desconto de 3% (três por cento) para os locais 1 (1º, 2º e 3º pav.), 2 e 4 pelo prazo de cinco anos, a contar de 13.9.68.

-VESTE CONFECÇÕES LTDA.- R.VIS CONDE DE TAUNAY, 943 - SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento) pelo prazo de cinco anos a partir de 2.9.68.

-BRUNO TRESS S/A.-AV. RIO BRAN

CO, 1619 - SP.

Aprovada a renovação do desconto de 5% (cinco por cento) pelo prazo de cinco anos, a partir de 28.8.68.

-TOYOBO DO BRASIL S/A. FIAÇÃO E  
TECELAGEM - R. "C" s/nº ESTRA  
DA DO PYLLES, VILA TOYOBO - AME  
RICANA - SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento) para os edifícios 1 e 2, por cinco anos, de 25.9.68 a 25.9.73.

-ÂNCORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
LTDA.-KL. 386, DA RODOVIA PRE  
SIDENTE DUTRA-GUARULHOS - SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento) para o período de cinco anos, de 9.9.68 a 9.9.73.

-BRINQUEDOS BANDEIRANTES S/A.-  
ESTR. DE VILA EMA, 2208/58-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento) para os locais 2 (térreo) e 2 (sub-solo) por cinco anos, a contar de 6.9.68.

-OSRAM DO BRASIL CIA: DE LÂMPA  
DAS ELÉTRICAS - AV. DOS AUTÔN  
MISTAS, 10361-OSASCO-SP.

Aprovada a renovação do desconto de 5% (cinco por cento) para os locais 5, 6, 6 mezanino, 6A, 8, 10, 12 térreo, 1º e 2º sub-sólos e 1º andar, e 13, por cinco anos, a contar de 20.4.68.

-SINGER DO BRASIL S/A. INDUS  
TRIAS REUNIDAS E COMÉRCIO-BAR  
RO DE VIRACOPOS - CAMPINAS-SP

Aprovada a renovação do desconto de 5% (cinco por cento) aos locais 4, 5, 11 e 12, por cinco anos, a contar de ... 9.8.68.

-MINNESOTA MANUFATUREIRA E MER  
CANTIL LTDA.-PARADA 3 M - KM.  
110 DA VIA ANHANGUERA - CAMPI  
NAS - SP.

Aprovada a renovação do

desconto de 5% (cinco por cento) para os locais 1, 2, 3, 3-A, 4, 5, 6, 7, 7-A, 8, 9, 10/13, 18, 32, G, H, I e 29 e extensão do mesmo desconto para os locais 2-A e 24, por cinco anos, de 10.4.68 a 10.4.73.

-ARNO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.  
RUA CEL. DOMINGOS FERREIRA, 375

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento) para os locais 1, 4, 5, 7, 9, 12, 13, 14, 18 e 20, por cinco anos, a contar de 3.6.68. Foi negado qualquer des

conto ao risco nº 16.  
NOTA:- Informamos ainda, que a concessão da tarifação/individual para o segurado acimaficará estendida para ... 13.04.71.

- x -

Informações recebidas da CTSI-LC da Federação Nacional sobre tramitação de processos:-

-ROLAMENTO FAG E/OU FORJA SÃO  
JORGE S/A.-TARIFAÇÃO INDIVI  
DUAL.

Carta FNESPC-2707/68, de 8.10.68: Comunica que a Susep aprovou a tarifação individual representada pela melhoria de uma unidade na classe de ocupação, de 04 para 03, rubrica... 374-32, da TSIB, para os locais marcados com os nºs. 1, 1-A, 2-A, 2-B, 11 e 12, na planta incêndio do conjunto industrial em referência.

-S/A.MOINHO SANTISTA INDUSTRIAS  
GERAIS - AV. ALVARO RAMOS Nº.  
991 - SP.

Carta FNESPC-2690/68, de 26.9.68: Concedeu a renovação do desconto por hidrantes para o período de 02.02.68 a 02.02.73.

- x -

#### C O N S U L T A S

-CONSULTA SOBRE CRITÉRIO DE TA  
XAÇÃO - CHIMIGRÁFICA RADIUM -

LTDA.- RUA DOS PESCADORES Nº 53 - SP.

A CSI-LC d'este Sindicato após inspeção o risco, concluiu que ao mesmo devem ser aplicadas as taxas determinadas pela rubrica 422-41 da TSIB "Artigos de papel e papelão - fábricas com impermeabilização, pintura ou envernizamento - ocupação 07".

- x -

#### APÓLICES AJUSTÁVEIS COMUNS

I - A CSI-LC d'este Sindicato aprovou a emissão das apólices ajustáveis comuns a seguir enumeradas, nas seguintes condições:-

- a) Tipo de declarações-diárias
- b) Época da apresentação-semanal
- c) Prazo p/entrega-5 dias após a última data declarada
- d) Cláusula 451-Vigência Condicional

1 - AP. 19.113 - CIA. PRODUTORES DE ARMZENS GERAIS- AV. HENRY FORD, Nº 540 ( ARMZENS 6 e 7) - S. PAULO

2 - AP. 535.593 - ARMZENS GERAIS PIRATINGA S/A - RUA JOÃO PESSOA, 456 E 458 - SANTOS - S. PAULO

3 - AP. 311.371 - CIA. DE ARMZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - RUA BORGES DE FIGUEIREDO, 1042/1250 - SP.

4 - AP. 7.447 - NESI CURY IRMÃOS - RUA MENDES CALDEIRA Nºs. 309/355 - S. PAULO

5 - AP. 16.215 - CIA. DE ARMZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - AV. DR. SENOBELINO DE BARROS, S/Nº - S. J. DO RIO PRETO. - S. PAULO

6 - AP. 531.607 - ARMZENS GERAIS DA ALTA MOGIANA S/A - DIVERSOS LOCAIS EM SÃO PAULO. - SP.

7 - AP. 552.667 - COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE BRAGANTINA - AV. MINAS GERAIS, 651 - BRAGANÇA PAULISTA - SP.

8 - AP. 523.721 - CIA. SILVA OLIVEIRA DE ÓLEOS VEGETAIS DIVERSOS LOCAIS EM S. PAULO

9 - AP. 535.608 - CIA. SANTO ANTONIO DE ARMZENS GERAIS - DIVERSOS LOCAIS EM SANTOS - S. PAULO

10 - AP. 552.570 - PNEUAC S/A COMERCIAL E IMPORTADORA - DIVERSOS LOCAIS.

11 - AP. 312.594 - CIA. MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ - DIVERSOS LOCAIS NO PARANÁ.

12 - AP. 487 - COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - DIVERSOS LOCAIS NO PARANÁ.

- x -

- a) Tipo de declarações-semanais
- b) Época da apresentação-último dia útil da semana
- c) Prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
- d) Cláusula 451-Vigência Condicional

1 - AP. 250.688 - CIA. PETROQUÍMICA BRASILEIRA COPEBRÁS - DIVERSOS LOCAIS EM S. PAULO

- x -

- a) Tipo de declarações-quinzenais
- b) Época da apresentação-último dia útil da quinzena
- c) Prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
- d) Cláusula 451 - Vigência Condicional

1 - AP. 753.346 - S/A. FRIGORICO ANGLO-CIDADE DE MENDES - R. DE JANEIRO E R. ANA NERY, 1183 - RIO DE JANEIRO - GB

2 - AP. 1.670.433 - RIGESA CELU-



- LOSE, PAPEL E EMBALAGENS  
LTDA.-SÃO PAULO E SANTA CA  
TARINA.-
- 3 - AP.109.233- INDUSTRIAS GES  
SY LEVER S/A.-R.ENGENHEIRO  
ALBERTO HAAS,23/75-JACARÉ-  
ZINHO-RJ-GB
- 4 - AP.109.205- INDUSTRIAS GES  
SY LEVER S/A.-AV. MOFARREJ  
974,980,992,1014 e s/nº-SP
- 5 - AP.F-108.908- PLESSEY ATE  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.-AV.  
DOS LAGOS,997-STO.AMARO-SP
- 6 - AP.535.621- SACARIA PAULIS  
TA S/A.-RUA BOM JESUS DE  
PIRAPORA,2960-JUNDIAI-SP.
- 7 - AP.7.368- INDÚSTRIA DE  
ÓLEOS PACAEMBÚ S/A.-ESTRA-  
DA BAURU P/PANORAMA,MUNICI  
PIO DE PACAEMBÚ.-
- 8 - AP.SPIS-40.538- ARNO S/A.  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO.- RUA  
CORONEL DOMINGOS FERREIRA,  
375-SP.-RUA DOM BOSCO, 677  
RECIFE-PERNAMBUCO.
- 9 - AP.6.153- SYLVÂNIA PRODU -  
TOS ELÉTRICOS LTDA.- DIVER  
SOS LOCAIS NO BRASIL.-
- 10 - AP.109.236- FORNECEDORA DE  
CIGARROS PAULICÉIA LTDA. -  
DIVERSOS LOCAIS EM SÃO PAU  
LO.-
- 11 - AP.372.527- INDUSTRIAS TEX  
TEIS BARBERO S/A.-R. JOÃO  
FERREIRA DA SILVA,729-SORO  
CABA-SP.
- 12 - AP.109.439- INDÚSTRIA DE  
PAPEL RIO VERDE S/A.- AV .  
MIGUEL BADRA S/Nº-SUZANO-SP
- 13 - AP.817.732- MOFORM INDÚS -  
TRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS  
LTDA.-AL.ARAGUAIA,543-VILA  
BARCELONA-SCS-SP.
- 14 - AP.41.931-INDUSTRIAS PEREI+  
RA LOPES S/A.-SÃO CARLOS-SP
- LI - A CSI-LC aprovou os ajusta  
mentos das apólices se  
guintes:-
- AP.17.561- CIA.PRODUTORES  
DE ARMAZENS GERAIS.-
- AP.534.563- ARMAZENS GERAIS  
PIRATININGA S/A.-
- AP.304.080- CIA. DE ARMA -  
ZENS GERAIS DO ESTADO DE  
SÃO PAULO.-
- AP.6.097- NESI CURY & IR -  
MÃOS.-
- AP.15.906- CIA. DE ARMAZENS  
GERAIS DO ESTADO DE SÃO  
PAULO.-
- AP.523.652- ARMAZENS GE -  
RAIS DA ALTA MOGIANA S/A.-
- AP.518.044- COOPERATIVA DOS  
CAFEICULTORES DA ZONA DE  
BRAGANTINA.-
- AP.503.316- CIA.SILVA OLI  
VEIRA DE ÓLEOS VEGETAIS.-
- AP.534.590- CIA. SANTO AN-  
TONIO DE ARMAZENS GERAIS.-
- AP.518.042- PNEUAC S/A. CO  
MERCIAL E IMPORTADORA.-
- AP.304.129- CIA. MELHORA -  
MENTOS NORTE DO PARANÁ.
- AP.087- COOPERATIVA AGRÍCO  
LA DE COTIA.-
- AP.243.746- CIA. PETROQUI-  
MICA BRASILEIRA COPEBRÁS.-
- AP.753.072- S/A. FRIGORIFI  
CO ANGLO.-
- AP.1.669.865- RIGESA CELU-  
LOSE,PAPEL E EMBALAGENS ITDA
- AP. 80.776- INDUSTRIAS GES  
SY LEVER S/A:-
- AP. 93-F.80.719- INDUSTRIAS  
GESSY LEVER S/A.-
- AP. 93-F-80.466- PLESSEY A.

T.E. TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

- AP.534.610- SACARIA PAULISTA S/A.-

- AP.6.006- INDÚSTRIA DE ÓLEOS PACAEMBÚ S/A.

- AP.SPIS-33.704- ARNO S/A.- INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-

- AP.5.975- SYLVÂNIA PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.-

- AP.107.380- CIA. DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO.-

- AP.SPIS-33.602- FRIGORÍFICO SERRANO S/A.-

- AP.1.014.982- COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE GARÇA.-

- AP. 45.051- CAFEZEIRA SANTA MARIA LTDA.-

- AP. 19.125.933- D. STOCKER S/A.EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO.-

- AP.AP.1.609.588- CAFEZEIRA PLANALTO DE ARMAZENS GERAIS S/A.-

- AP.523.697- ARMAZENS GERAIS SÃO JOAQUIM LTDA.-

- AP.1.015.070- CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO.-

- x -

III- A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamentos e tomou conhecimento de que as apólices na modalidade ajustável não foram renovadas:-

- AP.5.683- FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO DO BRASIL.-

- AP.2.578- BRASIMET COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.-

- AP.517.983- CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO EST.DE S. PAULO.

- x -

- AP.1.361.528- VIGORELLI DO BRASIL S/A.MÁQUINAS DE COSTURA.-

- AP.1.362.618- INDÚSTRIA DE PAPEL RIO VERDE S/A.-

- AP.308.574- PANAMBRA INDUSTRIAL E TÉCNICA S/A.-

- AP.517.982- CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO.-

- AP. 324.104-RI- ADUBOS BUENO S/A.-

- x -

IV - Outras resoluções da CSFLC

- AP.2.771- S/A. MARTINELLI INDL. SALINEIRA "SAMIS".-

A CSI-LC aprovou o endosso de ajustamento e tomou conhecimento de que a apólice na modalidade ajustável foi transformada em seguro a prêmio fixo.

- GENERAL MOTORS DO BRASIL SA APÓLICE AJUSTÁVEL CRESCENTE.-

A CSI-LC resolveu negar o pedido supra, pelos seguintes motivos:-

a) Cobertura de prédios em ampliação e ocupados ( 6.2 do artigo 18).

b) Cobertura de prédios já segurados por outra apólice (6.7 do art. 18).

c) Aplicação de taxas diferentes da prevista na Tarifa para edifícios em construção (Rubrica 191).

d) Aos prédios 63/65 e s/nº que realmente encontram-se em construção e segurados por NCr\$ 1.870.000,00 pode-se conceder renovação para suas coberturas em apólice ajustável crescente, desde que a seguradora faça novo pedido na forma regulamentar prevista na Tarifa.-

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES  
E CASCOS-RCTC

Reuniões dos dias 16 e 23.10.68

-FÁBRICA DE TECIDOS TATUAPÉ S/A  
TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE.-  
APÓLICE Nº 248-TT.-

Carta FNESPC-2692/68, de 08.10.68: Comunica que o IRB concorda com a concessão da taxa única de 0,025%, aplicável aos seguros terrestres da firma acima, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.10.68.

-COMÉRCIO E INDÚSTRIA FUJIWARA  
& TAKEUCHI S/A.-TARIFAÇÃO ESPE  
CIAL TERRESTRE.- APÓLICE Nº  
T-100.223.-

Carta FNESPC-2665/68, de 03.10.68: Comunica que o IRB concorda com a manutenção do desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da Tarifa Terrestre, pelo prazo de dois anos, a partir de 1.7.68.

-VALVOLINE S/A. LUBRIFICANTES.-  
TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE.-  
APÓLICE Nº H-1061.-

Carta FNESPC-2669/68, de 03.10.68: Comunica que o IRB concorda com a concessão do desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da Tarifa Terrestre, pelo prazo de dois anos, a partir de 1.10.68.

-PRODUTOS QUÍMICOS FONTOURA S/A  
TARIFAÇÃO ESPECIAL MARÍTIMO E  
FLUVIAL.-APÓLICE Nº H-2020.-

Carta FNESPC-2668/68, de 03.10.68: Comunica que o IRB concorda com a concessão do desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas das Tarifas Marítimas, fluviais e lacustres, pelo prazo de dois anos, a partir de 1.10.68, não incidindo aquele desconto sobre os adicionais relativos às coberturas previstas no item 4.21 das IPTE, que deverão ser cobrados integralmente.

-LANIFICIO F. KOWARICK S/A.- A-  
PÓLICE Nº T.5.861-TARIFAÇÃO ES-  
PECIAL TERRESTRE.-

Carta FNESPC-2667/68, de 03.10.68: Comunica que o IRB concorda com a manutenção do desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da Tarifa Terrestre, pelo prazo de dois anos, a partir de 1.10.68.

-TEXTIL METIDIARI S/A.-TARIFA -  
ÇÃO ESPECIAL TERRESTRE.- APÓLI  
CE Nº H-1018.-

Carta FNESPC-2691/68, de 08.10.68: Comunica que o IRB concorda com a manutenção do desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da Tarifa Terrestre, pelo prazo de dois anos, a partir de 1.7.68.

-INDÚSTRIA TEXTIL TSUZUKI.- TA-  
RIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE:-

Carta FNESPC-2662/68, de 03.10.68: Comunica que o IRB concorda com a concessão do desconto de 20%, sobre as taxas da Tarifa Terrestre, aplicáveis aos seguros efetuados pelo segurado acima mencionado, pelo prazo de um (1) ano, a partir de 01.10.68.

- x -

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CVI — Nº 198

QUINTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 1968

DECRETO Nº 68.347 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1968

Regulamenta o sistema de produtividade instituído pela Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1964, para os serviços gráficos do Departamento de Imprensa Nacional.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º A produção diária dos servidores do Departamento de Imprensa Nacional, lotados nos setores de artes gráficas, será constituída de parte fixa, com tarefa mínima de 1.000 linhas de composição de linotipo, corpo 7x126, medida de 12 cíceros, ou do equivalente em unidades gráficas das demais oficinas, e da parte suplementar que será paga como serviço extraordinário pelo excesso da produção mínima.

### DA PRODUÇÃO OBRIGATORIA

Art. 2º Para efeito do disposto no artigo 1º, constitui produção obrigatória diária individual o conjunto de tarefas especificado em cada um dos parágrafos seguintes:

#### I — Seção de Revisão

- revisar 35 laudas, formato 22x33, datilografadas em espaço dois, compreendendo correção de texto e marcações técnicas;
- rever ou reter 1.700 linhas de provas tipográficas, de corpo 7x126, medida de 12 cíceros;
- conduzir 85 provas de prelo com 100 linhas aproximadamente, cada uma;
- conduzir a "lêrça" correspondente a 128 páginas de jornal.

#### II — Oficina de Composição

##### a) Turma de Linotipo

- compor 1.000 linhas, corpo 7x126, medida de 12 cíceros; ou seu equivalente nos outros corpos, séries e medidas;
- amarrar, retrancar e tirar provas de prelo de 60 "paquês" de 60 cíceros cada um;
- emendar e tirar provas de 30 "paquês" de 60 cíceros de altura cada um;
- organizar a matéria correspondente a 48 páginas de jornal;
- paginar 16 páginas de jornal.

##### b) Turma de Caixa e Paginação:

- transportar, organizar a matéria e paginar 64 páginas até 24x40 cíceros;
- quando se tratar de páginas especiais, em que sejam intercaladas tabelas de monotipo ou clichêria recorrida ou em duas colunas, 32 páginas;
- quando forem páginas de revistas, no formato de 23,5x31 até 27,5x37 em: 8 páginas;
- repaginar e emendar, quando forem de paginação simples e até o formato de 24x40 cíceros: 48 páginas;
- emendar quando forem páginas até o formato de 24x40 cíceros: 64 páginas;
- conduzir 2/3 páginas para a Oficina de Impressão;
- desmontar 120 páginas;
- conduzir 6 carros com metal da desmontagem para a refundição de metal;
- produzir, no prelo, 200 provas de "paquês" ou páginas, quando for uma prova de cada, e 300 quando forem duas provas;
- compor manualmente uma chapa no formato 46x68 cíceros, contendo: 6 caseados, 24 pautas, 1 Arma da República, 14 linhas de tipos e fios ou seu equivalente de outras chapas;
- distribuir 3 chapas, formato 46x68 cíceros contendo: 6 caseados, 24 pautas, 1 Arma da República, 14 linhas de tipos e fios ou seu equivalente de outras chapas, compreendendo distribuição dos tipos nas respectivas caixas, limpeza de fios, espaços separados, clichês e quadrados arrumados em blocos, amarrados ou empacotados, assim como limpeza e organização das mesas e estantes de distribuição.

##### c) Turma de Monotipia:

###### 1) Teclado

- 1.000 linhas de composição corrida, na medida de 12 cíceros, corpos 8 a 12, ou 667 linhas, corpo 6;
- 500 linhas de composição de tabelas, na medida de 12 cíceros, corpos 8 a 12, ou 330 linhas, corpo 6;
- 330 linhas de composição que contenham cálculos, na medida de

12 cícros, corpos 8 a 12, ou 220 linhas, corpo 6;  
-- 187 linhas de composição que contenham somente cálculos, na medida de 12 cícros, corpos 8 a 12, ou 115 linhas, corpo 6.

2) *Fundição*

- de 900 linhas na medida de 12 cícros, corpo 8 a 12, ou 600 linhas, corpo 6, ou 230 linhas de corpo 14 em diante;
- 660 lâminas de entrelinhas com 110 c.c. até 4 pontos;
- de 340 lâminas de lingotes com 110 cícros de 6 a 12 pontos;
- de 500 lâminas de fios 58 cm ou 110 cícros até 4 pontos;
- de 360 lâminas de fios com 110 cícros de 6 a 12 pontos;
- de Armas da República ou outras: 3 pacotes de 18x24 cícros, corpo 48; ou 2 pacotes de 20x23 cícros, corpo 60; ou 2 pacotes de 18x22 cícros, corpo 72;
- de guarnições de chumbo (cortadas e raspadas): 48 de 8 cícros, 24 pontos; ou 40 de 12 cícros, 36 pontos; ou 30 de 16 cícros, 48 pontos; ou 20 de 24 cícros, 72 pontos; ou 20 de 32 cícros, 96 pontos;
- de tipos padronizados (incluindo a justificação): 10 componedores de 110 cícros, corpo 6, letras grossas, ou 7 componedores de letras finas; ou 14 componedores de corpo 8, letras grossas; ou 8 componedores de letras finas; ou 13 componedores de corpo 10 letras grossas; ou 15 componedores de letras finas;
- de quadradas (incluindo empacotamento) referente a 17 pacotes na medida de 24x40 cícros, corpos 6x24 pontos, ou seu equivalente nos outros tamanhos e corpos.

3) *Corte*

-- cortar 17 componedores de 110 cícros de tipos padronizados.

4) *Paginação*

-- de 10 páginas de 18x24 cícros de letras padronizadas (compreendendo paginação, empacotamento e escrituração).

5) *Montagem*

-- de 8 tabelas de 5 careados cada uma, na medida de 24x38 cícros.

6) *Emendas*

-- de 10 páginas na medida de 24 x 38 cícros.

7) *Provas*

-- de 30 provas de prelo na medida até 24x38 cícros.

III — *OFICINA DE IMPRESSÃO*

a) *Turma de Engradação de Páginas de Jornal:*

- engradar, tirar provas de escôva e desengradar 32 páginas de jornal;
- conduzir em carro, das mesas-mármore para as calandras ou vice-versa, 30 páginas engradadas.

b) *Impressão Vertical:*

- cortar 25.000 folhas de papel, dando 4 cortes, transformando as folhas de 75 g/m<sup>2</sup>, formato 67x90, em qualquer qualidade de papel, em 100.000 pedaços;
- imprimir 4.000 folhas, quando a máquina for manual, e de 6.000 folhas, quando for automática; ou fazer dois e meio preparos e acertos.

c) *Impressão Horizontal:*

- cortar 35.000 folhas ao centro;
- imprimir 4.000 folhas, quando a máquina for manual, e 6.000 folhas, quando automática;
- fazer dois e meio preparos e acertos;
- engradar 64 páginas, quando o engradamento for na própria máquina impressora, sendo de 16 páginas cada entrada, composição linotipo, formato do livro até 16,5x24cm;
- desengradar 80 páginas, quando o desengradamento for na própria máquina impressora, sendo o livro até o formato de 16,5x24cm, composição linotipo e de 16 páginas cada entrada;
- engradar 64 páginas, quando o engradamento for de páginas de composição de linotipo e o formato do livro de até 16,5x24cm;
- desengradar 80 páginas, quando o desengradamento for de páginas de composição linotipo e o formato do livro de até 16,5x24cm.

d) *Impressão Rotativa (Obras):*

- cortar 20.000 folhas de formato 56x76cm, transformando-as em 100.000 pedaços de 21,5x25cm;
- imprimir 20.000 folhas; ou fazer um preparo e acerto de máquinas;
- grampear 400 talões;
- passar cola na lombada de 300 blocos; ou capear 300 blocos ou talões; ou cintar 300 blocos ou talões;
- empacotar e rotular 150 blocos ou talões.

e) *Produção em máquina "Frankenthal":*

-- um preparo e acerto; ou imprimir 7.500 folhas.

f) *Produção em Rotativa de Jornal:*

-- alcear 3.500 exemplares de três cadernos; ou 1.750 exemplares de seis cadernos.

IV — *OFICINA DE ESTEREOTÍPIA:*

a) *Roto-estereotípia:*

- calandrar 64 matrizes;
- cortar e secar 64 matrizes;
- fundir 16 clichês;
- examinar e numerar 64 clichês;
- frezar 16 clichês;
- tornear 32 clichês;
- laminar 64 clichês;
- grossar 64 clichês.

b) *Plano-estereotípia:*

-- executar 12 clichês, formato 17x17 cm.

c) *Refundição de metal:*

- refundir 150 "tainhas" correspondentes a 1.800kg de metal; ou 75 blocos, correspondentes a 500 kg;
- transportar 2.000 kg de metal da refundição de metal para a Oficina de Composição.

V — *OFICINA DE BROCURA:*

a) *Brochura:*

- conduzir 80.000 folhas 75g/m<sup>2</sup>, da Oficina de Impressão para a Oficina de Brochura;
- contar, examinar, bater e cortar 25.000 folhas, 75g/m<sup>2</sup> no formato de 76x112; 40.000 folhas, no formato 66x96 ou 67x80; 60.000 folhas no formato 56x78;
- contar, dobrar e amarrar 7.000 folhas, quando cada uma for de uma dobra; ou 2.500 folhas, quando de duas dobras; ou contar, dobrar e amarrar 4.000 mapas, quando de uma dobra; 2.400 mapas, quando de duas dobras; ou 1.200 mapas, quando de três dobras;
- alcear 4.000 cadernos;
- colar 1.700 estampas; ou 1.700 mapas; ou 1.700 gráficos;
- capear 1.000 livros, quando contiverem até 128 páginas; ou capear 900 livros, quando de 129 a 160 páginas, ou capear 750 livros, quando de 161 a 192 páginas; ou capear 600 livros de 193 a 258 páginas; ou capear 500 livros, quando acima de 257 páginas;
- dobrar, contar e amarrar à máquina 7.500 folhas, quando, depois de dobradas, forem elas, no mínimo, de 10x14cm; ou 6.000 folhas, quando, depois de dobradas, forem elas de 16,5x24cm; ou 4.500 folhas, quando, depois de dobradas, forem elas de 19x28cm; ou 1.200 folhas, quando, depois de dobradas, forem elas de 22x33 cm;
- encaixar e grampear 2.000 cadernos;
- costurar 10.000 cadernos, quando no formato de 16,5x24cm; ou costurar 8.000 cadernos, quando de 19x28cm; ou costurar 6.500 cadernos, quando de 24x33cm;
- grampear 5.000 livros ou folhetos;
- prensar, arrumar e conduzir livros correspondentes a 30.000 cadernos;
- aparar a frente de livros ou folhetos correspondentes a 18.000 cadernos; ou aparar o pé de livros correspondentes a 22.500 cadernos; ou aparar pé e cabeça de livros ou folhetos correspondentes a 14.000 cadernos;
- encaixar 6.000 cadernos;
- conduzir e capear 800 livros, no formato até de 19x28cm; ou conduzir e capear até 300 livros no formato acima de 19x28cm;
- vincar 6.000 capas, fichas etc.;
- dobrar oreilhas de 500 livros no formato de até 19x28cm;
- colocar e retirar 60.000 cadernos das mesas;
- abrir 2.000 folhas para colar mapas ou gravuras;
- cortar e consertar 20.000 cadernos de livros até o formato máximo de 19x28cm;
- empacotar, rotular e expedir 150 pacotes.

b) *Blocagem*

- contar, examinar, bater e retallar 150.000 folhas avulsas no formato de até 22x33cm; ou contar, examinar, bater e retallar 90.000 fichas até o formato de 12x21cm; ou aparar 1.500 blocos de formato até 16,5x22cm; ou aparar 1.000 blocos acima de formato 17x22,5cm; ou aparar 1.000 talões de formato até 16,5x22cm; ou aparar 600 talões de formato acima de 17x22,5cm;
- dobrar 2.400 folhas avulsas até 36x76cm; ou dobrar 12.000 cadernos com 5 folhas cada um;
- alcear 7.000 folhas, quando forem de papel comum e sem picoté; ou alcear 6.000 folhas, quando forem de papel SV-30; ou alcear 4.000 folhas, quando forem de papel comum e com picoté;
- arrumar, conduzir e prensar 2.000 talões;
- bater 20.000 folhas de papel, até o formato 44x66cm;
- capear 300 blocos; ou capear 300 talões, quando os talões não forem numerados; capear 200 talões, quando forem numerados;
- numerar 5.000 números;
- perfurar 120.000 folhas quando em papel 57 g/m<sup>2</sup>, a 94 g/m<sup>2</sup>, e 100.000 folhas de 100 g/m<sup>2</sup> a 125 g/m<sup>2</sup>, de dois furos em ambos os lados;
- grampear 400 talões;
- furar ou fazer 15.000 mil projeções em fichas;
- reforçar, com percalina, 400 capas de processo;
- empacotar, rotular e expedir 150 pacotes, quando simples; ou empacotar, rotular e expedir 90 pacotes numerados;
- conduzir 500 pacotes da Oficina de Brochura para a Seção de Expedição.

VI — OFICINA DE PAUTAÇÃO:

- cortar e raspar 50.000 folhas de papel com 94 g/m<sup>2</sup> a 125 g/m<sup>2</sup>;
- fazer dois e meio preparos e acertos de máquina para pautar ou riscar; ou pautar, à máquina, 7.000 folhas, no formato de 22x33cm, quando for simples; ou 4.000 folhas, quando margeadas; ou 2.500 folhas quando quadriculadas; ou riscar, à máquina, 2.500 folhas, formato 22x33cm, frente e verso, e riscagem simples; ou contar, dobrar e desfolhar 7.000 folhas de papel;
- fazer dois e meio preparos e acertos em máquina impressora; ou imprimir 3.000 folhas.

VII — OFICINA DE ENCADENAÇÃO:

a) *encadernação de livros impressos:*

- desmanchar, prensar e serrotar, no formato de 16x23cm, 40 livros; ou costurar 10 livros de 42 cadernos cada um, quando a meio ponto; ou costurar 8 livros de 42 cadernos quando a ponto inteiro; ou costurar a ponto de luva, 5 livros de 42 cadernos; ou montar 100 pares de guardas francesas; ou desfiar os barbantes, assentar guardas e colar o lombo de 15 livros; ou aparar a frente de 150 livros; ou virar o lombo à máquina, ou a martelo, de 100 livros; ou aparar o pé e a cabeça de 70 livros ou cortar 100 pares de pastas para livros; ou dar o encaixe em 30 livros; ou apareilhar as pastas e empastar 15 livros; ou assentar cabeceado e endorear 30 livros; ou cortar os cartões de 70 variados; ou cortar lombadas, cantos e chanfrar 15 livros; ou colar as nervuras, assentar as lombadas, cantos e coberturas de 15 livros; ou cortar o papel para lombada e dobrar 70 livros; ou colar as guardas, fechar, ajustar e repassar 15 livros.

b) *Douração:*

- dourar 16 volumes, quando autor e título do livro; ou dourar 13 volumes, quando autor, título e subtítulo ou flores no livro; ou dourar 10 volumes, quando título, subtítulo e flores no livro; ou dourar 8 volumes, quando autor, título, subtítulo, flores pontilhadas e filêtes; ou dourar 20 pastas, quando se tratar de filêtes nas pastas; ou dourar quatro quintos das folhas de um volume, colo-

cando fôlha na respectiva cabeça; ou dourar um quarto de volume, colocando fôlha em três lados do livro; ou compor para dourar 48 volumes; ou distribuir as chapas de composição feitas para a douração de 96 livros;

- dourar 14 pastas para livros; ou dourar 25 cartelas, quando com rubrica; ou dourar 40 cartelas, quando sem rubrica; ou compor, para dourar, 8 pastas; ou distribuir as chapas de composição feitas para douração de 16 pastas.

c) *Estampagem em Lonas:*

- estampar 100 volumes, quando os livros já estiverem prontos; ou estampar 60 lonas, quando o tamanho e espessura ultrapassarem a capacidade da máquina; ou compor 16 chapas para estampar os livros, ou distribuir 32 chapas compostas para estampar lonas ou livros.

d) *Encadernação de Livros em Branco:*

- montar 50 pares de guarda para livros, no formato de 22x33cm, com 100 fôlhas; ou preparar 250 livros; ou costurar 20 livros a caderno; ou enfiar cadernos e colar o lombo de 60 livros; ou aparar a frente e pintar 350 livros; ou virar o lombo de 150 livros à máquina; ou aparar o pé e a cabeça e pintar 400 livros; ou tosquiar e endosar 60 livros; ou cortar as pastas e empastar 100 pastas para 50 livros; ou cortar, preparar e assentar 100 cartões para encadernação de livros; ou limpar, dobrar e colar as guardas de 60 livros;
- visitar, empacotar e expedir livros ou fôlhas correspondentes a 5.000 números, quando forem comuns; ou numerar, visitar, empacotar e expedir livros ou fôlhas correspondentes a 5.000 números quando o número for na pauta; ou numerar, visitar, empacotar e expedir livros ou fôlhas correspondentes a 7.000 números, quando paginadas ou por fôlha;
- abrir índice comum de 20 livros com 100 fôlhas.

e) *Cartonagem:*

- colocar as guardas de 1.200 cartelas flexíveis; ou forrar 1.500 cartelas flexíveis; ou dar cola à máquina, em papel plastificado, de 9.000 cartelas flexíveis, no formato de 14x19cm; ou aparar a frente do miolo de 7.000 cartelas flexíveis; ou aparar o pé e a cabeça de 7.000 cartelas flexíveis.

VIII — OFICINA DE ENVELOPES:

- cortar papel para 120.000 envelopes quando o material for direto para o balancim; ou cortar papel para 100.000 envelopes, quando o material tiver que ser raspado para imprimir; ou cortar papel de 80.000 envelopes, quando o material for de 120 g/m<sup>2</sup>;
- bater e passar cola em papel para 25.000 envelopes;
- cortar papel, quando padronizado, para 20.000 envelopes dos tipos 1/4, 1/3, 1/2; ou cortar papel para 15.000 envelopes, tipo padronizado 1/1; ou cortar papel para 10.000 envelopes de formato acima de 27x36cm até 36x49cm; ou cortar 20.000 envelopes para abertura de janela;
- gomar o fecho de 25.000 envelopes;
- dobrar e fechar 12.000 envelopes padronizados, tipo 1/4; ou dobrar e fechar 7.000 envelopes padronizados, tipo 1/3; ou dobrar e fechar 3.000 envelopes padronizados, tipo 1/2; ou dobrar e fechar 3.000 envelopes padronizados, tipo 1/1; ou fazer dois e meio preparos e acertos de máquina para dobrar e fechar envelopes;
- imprimir 2.500 envelopes ou fôlhas, quando em máquina plana, manual; ou imprimir 9.000 envelopes ou fôlhas, quando em máquina automática (tipo leque); ou imprimir 12.000 envelopes ou fôlhas, quando em máquina automática (tipo Poly); ou imprimir 3.000 envelopes ou fôlhas, quando em máquina vertical manual; ou fazer dois preparos e acertos em máquina impressora;
- gomar 2.000 envelopes padronizados, tipos 1/4, 1/3 ou 1/2; ou gomar 1.000 cintas para dinheiro;
- dobrar, desfolhar, gomar e fechar 750 envelopes, tipo saco, de formato 9x13cm até 17,5x23cm; ou 1.000 envelopes, quando não for gomado o fecho; ou dobrar, desfolhar, gomar e fechar 500 envelopes acima do formato 17,5x23cm até 27x36cm; ou 750 envelopes, quando não for gomado o fecho; ou dobrar, desfolhar, gomar e fechar 500 envelopes em papel 120 g/m<sup>2</sup>, formato 27x36cm;
- dobrar, desfolhar, gomar e fechar 800 envelopes, tipo comum, no formato 6x10,1cm até 12,9x13cm, ou 1.000 envelopes, quando não for gomado o fecho; ou dobrar, desfolhar, gomar e fechar 500 envelopes no formato 12,9x15cm até 15x23cm, ou 1.000 envelopes, quando não for gomado o fecho; ou dobrar, desfolhar, gomar e fechar 750 envelopes, no formato de 19,2x24,8cm até 23,8x35,8cm, ou 500 envelopes, quando não for gomado o fecho ou o material for papel aéreo (2ª via) ou cristal;
- dobrar, desfolhar, gomar e fechar 750 envelopes, tipo bolsa;
- cintar 25.000 envelopes do formato de 12x17,5cm até 17,5x23cm; ou cintar 20.000 envelopes do formato acima de 17,5x23cm até 27x36cm; ou cintar 10.000 envelopes, quando em formato acima de 27x36cm até 36x49cm;
- grampear, à máquina, ou forrar 25 caixas, no formato 12x26x40cm; ou cortar, riscar e vincar, à máquina, papelão para 15 caixas;
- cortar cantos de 10.000 envelopes;
- empacotar 25.000 envelopes do formato de 12x17,5cm até 17,5x23cm, ou empacotar 20.000 envelopes do formato acima de 17,5x23cm até 27x36cm; ou empacotar 3.000 envelopes, quando em formato acima de 27x36cm até 36x49cm;
- colar janela em 5.000 envelopes;
- confeccionar 50 envelopes de 10 dobras;
- dobrar 2.000 envelopes; ou fazer o acabamento de 500 envelopes;
- cortar 500 papelões, com aberturas.

IX — OFICINAS DE LITOGRAFIA, ROTOCALCURA E GRAVURA:

a) *Litografia:*

- granitar 2 chapas;
- preparar, gravar e revelar 2 fotolitos;
- tirar 20 provas de ensaio;
- cortar 7.500 fôlhas de papel;
- preparar a máquina, acertar uma chapa e imprimir 8.000 fôlhas, em máquina tipo 1-A; ou imprimir 6.000 fôlhas em máquina 1/2-A; ou imprimir 4.000 fôlhas em máquina tipo 2-A;
- imprimir 3.500 fôlhas em máquina de relevo branco;
- imprimir 500 fôlhas em máquina de relevo preto.

- fazer 3 montagens;
- cobrear 1 cilindro e 20 folhas ou chapas clichês;
- fazer o transporte de 2 cilindros;
- gravar 2 cilindros;
- fazer 2 preparos e acerto ou imprimir 5.000 folhas em máquina "Palatia";
- fazer 2 1/2 preparos e acerto ou imprimir 4.000 folhas em máquina "Lati".

c) *Oficina de Gravura:*

- copiar 12.040cm<sup>2</sup> em zinco-traço ou foto;
- gravar 2.408cm<sup>2</sup> em traço; ou 20 clichês de medida menor de 221cm<sup>2</sup>;
- gravar 4.316cm<sup>2</sup> de fotos sem retoque ou 40 clichês de medida menor de 221cm<sup>2</sup>;
- montar clichês em madeira, sendo: chanfrados, 12.040cm<sup>2</sup>, ou 50 de medida menor de 221cm<sup>2</sup>; frezados, 3.030cm<sup>2</sup> ou 40 de medida menor de 221cm<sup>2</sup>.

d) *Serviço de Fotografia, comum às 3 Oficinas:*

- retocar 10 lanchas de originais, de formato 22x33, espaço 2;
- fotografar 60 negativos de traços ou 15 negativos de retícula;
- montar 6.020cm<sup>2</sup> de filmes;
- retocar 6.020 cm<sup>2</sup> de filmes;
- fazer 50 cópias fotostáticas comuns ou 100 pelo sistema "Foto Rapid".

X - *Seção de Expedição:*

- gravar 70 chapas para máquina "Adrema";
- imprimir 4.500 endereços em jornais, quando tiverem até 64 páginas;
- bater 4.500 jornais de até 64 páginas;
- amarrar 4.500 jornais de até 64 páginas;
- grampear 3.000 jornais com até 3 cadernos de 32 páginas; ou grampear 2.700 jornais, quando de até 3 cadernos de 4,8 ou 16 páginas cada um.

DA PRODUÇÃO SUPLEMENTAR

Art. 3º O excesso da obrigação diária, ainda que ocorrido dentro do horário normal de trabalho, constituirá produção suplementar, cujo valor de unidade gráfica será fixado de acordo com a média aritmética correspondente a 1/30 avos dos níveis dos vencimentos mensais de cada série de classes funcionais, dividida pelo total da produção obrigatória diária de cada setor.

Art. 4º A produção, obtida nas antecipações ou prorrogações do expediente normal, será computada como produção suplementar, não podendo, porém, em qualquer hipótese, servir como complemento da produção obrigatória diária.

§ 1º Quando o trabalho for realizado em dias em que não haja expediente nas repartições públicas, a produção será classificada como suplementar, considerando-se como produção mínima o equivalente à produção obrigatória diária.

§ 2º Além das penalidades estatutárias aplicáveis, não terão antecipações, prorrogações ou convocações extraordinárias os servidores que não cumprirem a produção obrigatória.

DO CONTROLE DA PRODUÇÃO

Art. 5º A produção será apurada, diariamente, em cada setor de trabalho, em mapas de controle de produção de que constem a natureza do trabalho, a espécie do material empregado, a tiragem, a relação nominal dos executantes, as datas e horas da distribuição do serviço a ser executado e da restituição do mesmo após a execução.

§ 1º Os dados que deverão figurar nos mapas de controle de produção serão reproduzidos nos originais, pravas ou outros elementos distribuídos ao servidor incumbido da execução do trabalho.

§ 2º Os mapas a que se refere este artigo serão encaminhados diariamente ao Setor de Controle Geral da Produção Industrial.

Art. 6º Somente serão considerados para efeito de produção, obrigatória ou suplementar, os trabalhos corretamente executados.

Parágrafo único As correções deverão ser efetuadas pelo mesmo servidor que executou o trabalho e somente serão remuneradas se, por impedimento de horário ou necessidade urgente de serviço, for atribuída a execução delas a outro servidor.

Art. 7º Nos casos de substituição, em que o servidor terá que executar trabalho pertinente a outrem, ficará obrigado a sua produção normal, atribuindo-se-lhe, como produção suplementar, o trabalho substituído, se cumprida a sua obrigação.

Parágrafo único. No caso de não ser cumprida a obrigação, o complemento da mesma será deduzido da produção suplementar.

DAS GRATIFICAÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA

Art. 8º Os chefes imediatos de cada setor industrial perceberão, além do valor do símbolo da função gratificada, importância mensal correspondente à média aritmética da produção suplementar do setor.

§ 1º Os demais chefes e diretores, diretamente relacionados com o setor industrial do Departamento de Imprensa Nacional, além da importância a que se refere o artigo anterior, perceberão, tendo em vista a situação hierárquica dos cargos e funções, mais um percentual correspondente à diferença entre os valores dos símbolos das chefias imediatas e os dos níveis dos seus cargos.

§ 2º Enquanto não for totalmente transferida para a Capital Federal a sede do Departamento de Imprensa Nacional, os substitutos do Diretor-Geral no Estado da Guanabara e em Brasília terão direito à mesma gratificação que couber ao substituído.

Art. 9º Os chefes das oficinas auxiliares nas quais, pela natureza do serviço, não possa ser medida a tarefa, terão direito à percepção de gratificação de produtividade equivalente ao valor das horas de serviço que excederem às do expediente normal.

Parágrafo único. Os servidores das oficinas auxiliares que exerçam atividades diretas e permanentes de conservação e consertos de máquina no setor industrial perceberão, como extraordinário, importância correspondente à média aritmética mensal da produção suplementar dos servidores do setor em que atuam, deduzidas as parcelas correspondentes às horas, em que, durante o expediente normal, estiverem paradas as máquinas por defeito de funcionamento.

DOS ABONOS POR DIFICULDADES TÉCNICAS

Art. 10. A produção obrigatória será apurada diariamente e somente serão admitidos abonos quando decorrentes de dificuldades técnicas na



execução dos trabalhos e quando a produção suplementar exceder a metade da produção obrigatória diária.

Parágrafo único. Em qualquer dos casos previstos neste artigo, os critérios para o abono serão fixados, em portaria, pelo Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional.

Art. 11. Cabe, também, ao Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional determinar as equivalências, para os efeitos deste Decreto, dos trabalhos de natureza, medida ou dificuldade técnica não previstas neste Regulamento, bem como alterar, proporcionalmente, as unidades gráficas básicas, quando do emprego de equipamento de maior produtividade que o atualmente existente.

#### DOS ORIGINAIS PARA PUBLICAÇÃO

Art. 12. A matéria destinada à publicação será datilografada, diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou aspergaminhado, medindo 22x33cm; devendo ser perfeitamente legível, não se admitindo emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, especialmente quando contiverem tabelas.

Parágrafo único. Serão permitidas cópias extraídas por processo mecânico ou químico apropriado, com impressão nítida em cor preta e garantida sua indelebilidade, a critério do Departamento de Imprensa Nacional.

Art. 13. Exceto as leis, decretos e outros atos normativos, ou pareceres que, aprovados, fixem norma de caráter geral, ou aqueles que, em decorrência de leis ou decretos, devam ser publicados na íntegra, todos os demais deverão ser resumidos aos elementos que caracterizem a sua validade e identidade.

Art. 14. Não serão publicados no *Diário Oficial*, exceto quando houver expressa determinação legal, atos concernentes à vida funcional do servidor, tais como apostilas, elogios e licenças, ou os ordens de serviço e outros atos de caráter estritamente interno das repartições.

Art. 15. A matéria paga por particulares, a ser divulgada em virtude de disposição legal, deverá ser resumida, restringindo-se, a publicação, apenas, aos seus elementos essenciais.

Parágrafo único. No caso de balanços ou balancetes de sociedades anônimas, cujos originais não tenham de ser apresentados em linhas coradas, poderão os particulares fornecer os "clichês", desde que obedecida a medida de 21,50x28cm; ou suas equivalentes.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. O Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional fica autorizado a baixar todos os atos necessários à execução deste Decreto, inclusive a entrar em entendimento com as autoridades competentes dos Poderes Legislativo e Judiciário para simplificação das publicações desses Poderes, ou com as autoridades do Estado de Guanabara, enquanto forem impressos no referido Departamento os jornais estaduais.

Art. 17. O Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional providenciará, junto a entidades especializadas, para que sejam ministrados, na Escola de Artes Gráficas da Imprensa Nacional, cursos especiais de administração industrial destinados à preparação de servidores para o exercício de cargos ou funções de direção e chefia.

Art. 18. A Escola de Artes Gráficas da Imprensa Nacional organizará cursos regulares de especialização para os servidores do setor industrial.

Art. 19. Os ocupantes dos cargos de direção ou chefia do Departamento de Imprensa Nacional poderão optar pelo regime instituído neste Decreto ou pelo da gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva, de que tratam os artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de janeiro de 1964, e artigo 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, e o artigo 8º do Decreto-lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966.

Art. 20. O regime de produtividade regulamentado por este Decreto será implantado por setores, fixado o prazo final em 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta dos recursos orçamentários do Departamento de Imprensa Nacional.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 2 de outubro de 1968; 147º da Independência e 89º da República.

A. COSTA E SILVA

*Luis Antônio da Gama e Silva*

*Augusto Hamann Rademaker Grinewald*

*Aurélio de Lyra Tavares*

*Mário Gibson Alves Barboza*

*Antonio Delfim Netto*

*Mário David Andreazza*

*Ivo Arzua Pereira*

*Tarso Dutra*

*Jarbas G. Passarinho*

*Marcio de Souza e Mello*

*Leonel Miranda*

*José Costa Cavalcanti*

*José Fernandes de Luna*

*Hélio Beltrão*

*Afonso de A. Lima*

*Carlos F. de Simas*